LEI N.º 5.481, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA GLEBA DE TERRA COMPOSTA DE 177,604,00 M², LOCALIZADA NA FAZENDA FRUTAL, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA MG LOTEAMENTO LTDA, CONFORME ESPECIFICA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarada, para todos os efeitos legais, como área e expansão urbana, gleba de terra localizada na Fazenda frutal, composta de 177.604,00,00 m², propriedade da empresa MG Loteamento Ltda, com as seguintes divisas e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta, com coordenadas UTM Este X = 718.973,537 e Norte N = 7.783.033,969, do vértice 1, segue em direção até o vértice 2 no azimute de 141°01'54", em uma distância de 617,51 m., confrontando com a estrada municipal, que liga Frutal a Cascalheira, por divisa com cerca; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute de 59°33'19", em uma distância de 11,34 m. confrontando com a estrada municipal, por divisa com cerca; do vértice 3 segue em direção ao vértice 4 no azimute de 139°47'43", em uma distância de 283,24 metros, confrontando com Dr. Ronaldo Jonas Ferreira, antes (Irmãos Cardoso), por divisa com cerca; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute de 269°57'44", em uma distância de 452,98 metros, confrontando com Waldemar Marchione Sobrinho, antes (Valéria Aparecida Lacerda), por divisa com cerca, do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute de 338°24'59", em uma distância de 386,99 metros,confrontando com Vinicius Mateus, antes (geraldo de tal), por divisa com cerca; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute de 10°33'34", em uma distância de 49,65 metros, confrontando com a estrada municipal que liga Frutal a Vila Barroso, por divisa com cerca; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8, no azimute de 02°07'03", em uma distância de 57,97 metros, confrontando com a estrada municipal, por divisa com cerca, finalmente do vértice 8, segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 00°48'02", na extensão de 224,41 metros, confrontando com a estrada municipal, estando registrado com a matrícula n.º 41.008, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 24 de novembro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES